



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.941, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Retifica dispositivo do Decreto nº 14.939, de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as restrições aos estabelecimentos comerciais situados no município no período de quarentena em razão do COVID-19, nos termos e de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo definido pelo Governo Estadual, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990

DECRETA:

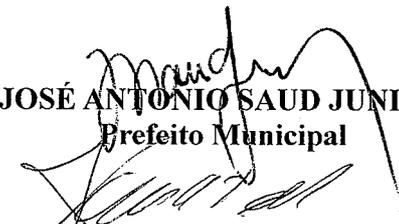
Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 14.939, de 25 de janeiro de 2021, passa a ser o seguinte:

“Art. 2º O funcionamento de estabelecimentos considerados essenciais pelo Plano São Paulo do Governo Estadual e previstos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica condicionado a:

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
Procurador Geral do Município

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de janeiro de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo